LEI N° 1.009/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI N° 980/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSE FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER DE SÃO CARLOS/SC, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cunhataí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 2° da Lei n° 980/2021, de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2°.** A contribuição financeira mensal será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para os exercícios financeiros dos anos 2022 e 2023, observada as disponibilidades financeiras, programação e cronograma de arrecadação e de desembolso, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

***Parágrafo único.** Para celebração do convênio nos termos desta Lei, deverá a entidade habilitar-se, apresentando os documentos abaixo mencionados e os demais solicitados pelo Município, sendo:*

a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;

b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo as informações legais;

c) Cópia autenticada da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;

d) Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;

e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data, vinculado ao objeto;

f) Cópia do CPF e da carteira de identidade dos responsáveis; (presidente e tesoureiro);

g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;

h) Certidões Negativa de Débitos ou Positivas com efeitos de Negativa, Certificados de Regularidade, conforme disposições legais;

i) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

j) Cópia do Alvará de licença e funcionamento;

k) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante;

l) Certificado de Filantropia nos termos da legislação, se for o caso;

m) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

Art. 2°. Permanecem inalterados e vigentes os demais artigos da Lei n° 980/2021 de 25 de junho 2021.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1° de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.